



ESTADO DO CEARÁ

MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE

LEI Nº 2780, DE 02 DE MARÇO DE 2004

Expedida Ma. Avelar Boaventura
Diretora do Legislativo

Concede novo prazo de que trata a Lei Municipal nº 2422, de 11 de agosto de 1999, que dispõe sobre doação de Próprio pertencente à municipalidade em favor da empresa SAGIAN – INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTEFATOS EM COURO LTDA. e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica concedido novo prazo de 01 (um) ano, a contar da publicação desta Lei, para o cumprimento do disposto na Lei Municipal nº 2422, de 11.08.99, que dispõe sobre doação de Próprio da municipalidade, constituído de um terreno no Loteamento Jardim Padre Cícero, no bairro Lagoa Seca, nesta cidade, constante de seis lotes de nºs 01 (um) ao 06 (seis), da Quadra ZB, medindo uma área total de 3.936,00m² (três mil, novecentos e trinta e seis metros quadrados), cuja doação fora efetivada através de escritura pública lavrada às notas do 2º Ofício local, às fls. 32, do Livro nº 193 e devidamente registrada sob matrícula nº 692 do Livro nº 02, DO 5º Ofício local, onde deverá ser feita a competente averbação, em favor da empresa SAGIAN INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS EM COURO LTDA.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, aos 02 (dois) dias do mês de março do ano dois mil e quatro (2004).////

CARLOS Alberto da CRUZ
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE